

Processo n.º 480/000402/2019	Data 09/09/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Em 26 de dezembro de 2019, na sala de reunião da Secretaria de Fazenda, no 2º andar do edifício situado na Rua da Conceição, nº 100, Centro de Niterói, sob a presidência de Rosane Gracieti de Magalhães Santos do Espírito Santo, presentes os membros Catarina Nae Yen Kuo e Rafaela de Oliveira Lopes, foi aberta a reunião da Comissão de Seleção.

Item de Pauta: deliberação para análise das propostas de trabalho entregues, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto é gestão do Complexo Esportivo do Caramujo, compreendendo a administração e coordenação das atividades culturais, educativas, desportivas e de lazer para todos os indivíduos que frequentarem o local, bem como o fornecimento dos insumos e aparelhos necessários para sua prática.

Conforme consignado no despacho do Administrador Regional do Fonseca à fl. 246, cinco interessados se apresentaram e todos apresentaram propostas de trabalho tempestivamente:

1. Instituto Crescer com Meta (CNPJ 05.515.363/0001-83) às fls. 249/274, com documentos às fls. 275/378, entregue um envelope;
2. ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (CNPJ 01.476.404/0001-19) às fls. 380/497, com documentos às fls. 498/563, entregue um envelope;
3. Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável (CNPJ 26.469.884/0001-11) às fls. 565/580, com documentos às fls. 581/631, entregue um envelope.
4. Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS (CNPJ 02.539.959/0001-25) às fls. 635/720, com documentos às fls. 721/1196, entregue um envelope com a proposta e documentos;
5. Viva Rio (CNPJ 00.343.941/0001-28) às fls. 1198/1292, com documentos às fls. 1293/2410, entregues três envelopes;

As organizações apresentaram as propostas em formato digital, na forma a seguir:

Processo n.º 480/000402/2019	Data 09/09/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

1. Instituto Crescer com Meta: CD à fl. 379, com conteúdo em branco, conforme print de fl. 2411;
2. ACENI: Pen Drive à fl. 564, com conteúdo conforme print de fl. 2412;
3. Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável: não entregou proposta em formato digital;
4. ECOS: CD à fl. 1197, com conteúdo conforme print de fl. 2413;
5. Viva Rio: CD à fl. 1390, com conteúdo conforme print de fl. 2414 e 2415;

Iniciada a análise, verificou-se que o subitem 7.4.2 do Edital exige que todas as folhas da proposta estejam numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. Sobre o ponto, a Comissão de Seleção fez as seguintes considerações:

1. Instituto Crescer com Meta: proposta numerada, rubricada e assinada à fl. 271.
2. ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu: proposta numerada, rubricada e assinada às fls. 490 e 497.
3. Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável: proposta numerada e rubricada, porém não assinada.
4. Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS: proposta numerada, rubricada e assinada à fl. 720.
5. Viva Rio: proposta numerada, rubricada e assinada à fl 1292.

Quanto à ausência de assinatura e de entrega da proposta em formato digital, a Comissão defende a aplicação de um formalismo moderado. Conforme explicado por Odete Medauar, "*o princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo*" (MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

Tal princípio é utilizado pelas cortes de contas e pelos tribunais para flexibilizar a interpretação do princípio da vinculação ao edital, mitigando seus efeitos com a finalidade de ampliar a concorrência dos procedimentos licitatórios e permitir a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Neste sentido:

Processo n.º 480/000402/2019	Data 09/09/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS. 1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato. 2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente. 3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. 4. Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça. RMS 15.530/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/10/2003, DJ 01/12/2003, p. 294)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DISPENSA. INTERPRETAÇÃO. POSSIBILIDADE. I - As formalidades exigidas no edital de abertura de procedimento licitatório devem ser apreciadas sob a ótica instrumental da licitação, que é um instrumento jurídico destinado à realização de valores fundamentais e a concretização dos fins impostos à Administração Pública, sendo que a nenhum intérprete cabe escolher alternativa hermenêutica que deixa de realizar satisfatoriamente os interesses públicos. II - Inexiste mácula na conduta praticada por Comissão de Licitação ao entender que a interpretação restritiva de determinada norma editalícia resultaria em prejuízos ao interesse público, permitindo que a exigência de uma mera formalidade conduzisse ao afastamento da proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública. III - Apelação desprovida. (APELACAO CIVEL 429297 2007.51.01.030624-2 N° CNJ: 0030624-19.2007.4.02.5101 – TRF 2ª Região).

Para a presente Comissão de Seleção, as falhas supracitadas seriam mera irregularidade formal passíveis de saneamento ao longo do procedimento de seleção, não configurando aceitação de nova proposta fora do prazo já esgotado. Portanto, os membros concordaram em oportunizar prazo às organizações mencionadas para regularização da situação.

Processo n.º 480/000402/2019	Data 09/09/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

Em prosseguimento, em análise preliminar das propostas entregues, a Comissão concluiu pela necessidade dos seguintes esclarecimentos por parte das organizações:

1. Instituto Crescer com Meta: (i) quanto à experiência de gestão da Vila Olímpica do Vidigal, solicita-se a indicação do seu prazo de vigência; (ii) dentre as experiências já mencionadas na proposta entregue, solicita-se a indicação se alguma delas se encaixa no eixo de cultura e cidadania; (iii) dentre as experiências já mencionadas na proposta entregue, solicita-se a indicação da quantidade de pessoas já atendidas pela organização; (iv) dentre as experiências já mencionadas na proposta entregue, solicita-se a indicação de quais delas foram celebradas com o Poder Público;
2. ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu: (i) quanto às experiências indicadas no título “Relação das principais atividades já desenvolvidas”, solicita-se a indicação da vigência dos contratos celebrados, em especial dos que envolvem as atividades/serviços de assistência social; (ii) quanto à classe de zumba, solicita-se a indicação se ela será apenas uma turma com dois horários na semana ou se serão duas turmas com um horário na semana – o Anexo I (Plano de Trabalho) indica duas turmas com 30 alunos cada, para qualquer idade; (iii) quanto às qualificações municipais e estaduais elencadas, solicita-se a indicação de quais delas se relacionam com pelo menos algum dos eixos descritos no plano de trabalho, isto é, esporte, cultura e cidadania e atenção social;
3. Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável: (i) dentre as experiências já mencionadas na proposta entregue, solicita-se a indicação da quantidade de pessoas já atendidas pela organização;
4. Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS: (i) quanto às experiências das Centrais de Recepção, Acolhimento e Unidade de Reinserção Social, solicita-se a indicação do início de tais projetos e do seu prazo de vigência total; (ii) quanto às atividades no final de semana, solicita-se esclarecer se as modalidades serão oferecidas das 8h às 17h nos sábados e domingos (fl. 687) ou se serão oferecidas apenas nos sábados no período matutino (fl. 690); (iii) quanto à classe de zumba, solicita-se esclarecer se será oferecida somente uma turma com 30 alunos – o Anexo I (Plano de Trabalho) indica duas turmas com 30 alunos cada, para qualquer idade; (iv) quanto às turmas de educação ambiental, solicita-se esclarecer se o mínimo das turmas será de 10 (fl.

Processo n.º 480/000402/2019	Data 09/09/2019	Rubrica	Folhas
---------------------------------	--------------------	---------	--------

699 – pág. 65 da proposta) ou 30 alunos (fl. 700 – pág. 66 da proposta) - o Anexo I (Plano de Trabalho) indica duas turmas com 30 alunos cada.

5. Viva Rio: quanto ao Projeto de Olho no Lixo com o INEA, SEA e ASSERJ, solicita-se a indicação de que forma ele se relaciona com o eixo de atenção social.

Quanto às demais dúvidas suscitadas, específicas das experiências mencionadas por todas as organizações, a Comissão concorda pela aplicação do subitem 7.4.3 do Edital, que permite a apresentação de adendos e esclarecimentos explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal. Pontua-se que não se trata de oportunidade para alteração do conteúdo da proposta, mas somente esclarecimentos sobre fatos previamente informados por todas as organizações, de forma que não serão aceitas informações além das solicitadas e/ou a indicação de novas experiências que não constem nas propostas tempestivamente entregues.

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção conclui pela aplicação do subitem 7.4.3 do Edital, oportunizando o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão, para: (i) comparecimento do representante legal da organização Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável na Alameda São Boaventura, 770- Fonseca – Niterói, RJ, para assinatura da proposta entregue; (ii) entrega das propostas em formato digital das organizações Instituto Crescer com Meta e Instituto Clima de Desenvolvimento Sustentável; e (iii) prestação dos esclarecimentos solicitados pela Comissão a todas as organizações, que podem ser enviados para o e-mail regionaladm@gmail.com ou entregues via petição protocolada na Alameda São Boaventura, 770- Fonseca – Niterói, RJ.

ROSANE GRACIETI DE MAGALHÃES SANTOS DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da Comissão de Seleção
Matrícula 241.381-5

CATARINA NAE YEN KUO
Membro da Comissão de Seleção
Matrícula 244103-0

RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES
Membro da Comissão de Seleção
Matrícula 244291-0